



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.089.572/0001-38, com sede à Rua José Custódio de Oliveira, nº 75, Loja 01, Vila Tupy, CEP 11900-000, Registro/SP, telefone (013) 3821-4258 e e-mail [licitacao.cpan@gmail.com](mailto:licitacao.cpan@gmail.com), neste ato devidamente representada pela senhora **Miriam Domingos Rodrigues Veloso**, sócia administradora, portadora do RG nº 17.047.851-8 e CPF nº 091.598.838-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – Processo nº 05/2021**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para aquisição de materiais para limpeza, higiene pessoal e insumos protetivos**, cuja validade corresponde a **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 03/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços. A presente Ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

Item	Qtd.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	3.568	Litro	Cód. 94.0004 - <b>Álcool 1 litro</b> refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 inpm especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do inor.	Itaja	R\$ 5,46	R\$ 19.481,28
14	262	Und.	Cód. 94.0037 - <b>escova macia para lavagem de roupas</b> com cerdas de nylon e base em polipropileno com 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 0,5 cm de altura. Composta por 58 tufo de cerdas de nylon medindo 1 cm de altura. Deverá ter etiqueta com	Dsr	R\$ 2,25	R\$ 589,50



			dados de identificação do fabricante e marca, acondicionado Individualmente em saco plástico transparente.			
17	2.264	Pct c/ 04 und	Cód. 94.0042 - <b>esponja dupla face</b> , 1ª qualidade, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética c/ abrasivo, embalagem com 04 unidades. Medidas: 110mm x 75mm x 23mm. Constar na embalagem número do lote, sac, fabricação e validade.	Flora	R\$ 2,05	R\$ 4.641,20
19	162	Und	Cód. 94.0046 - <b>avental tipo bata lisa</b> branca, sem bolso, tamanho único, em tergal leve (tergal verão) com amarras em viés branco nas laterais ajustável a vários tamanhos, altura aproximada 75 cm, validade indeterminada, reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Sac Thomaz	R\$ 14,85	R\$ 2.405,70
21	476	Pct c/ 50 und	Cód. 94.0048 - <b>Guardanapo de papel</b> com medidas exatas de 24 cm x 22 cm. Acondicionado em pacotes com 50 guardanapos, sua embalagem deverá ser plástica. Produto com 100% fibras naturais deverá constar na embalagem produto não - perecível e conservar em lugar seco, número do sac.	Anetel	R\$ 0,95	R\$ 452,20
25	893	Par	Cód. 94.0054 - <b>Luva de látex tamanho grande</b> , confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante.	Volk	R\$ 2,79	R\$ 2.491,47
26	1.029	Par	Cód. 94.0055 - <b>Luva de látex tamanho médio</b> , confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante.	Volk	R\$ 2,79	R\$ 2.870,91
27	954	Par	Cód. 94.0056 - <b>Luva de látex tamanho pequeno</b> , confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante.	Volk	R\$ 2,79	R\$ 2.661,66
29	415	Frasco c/ 500 MI	Cód. 94.0060 - <b>Óleo de peroba</b> , solução líquida acondicionada em frasco plástico de 500 ml com tampa flip top, específico para proteger contra a ação do tempo: móveis, portas, janelas e artefatos de madeira, também limpando, lustrando e renovando móveis. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, marca, modo de utilização do produto, precauções, restrições, composição, data de fabricação, número do lote e validade.	King	R\$ 24,80	R\$ 10.992,00



33	104	rolo	Cód. 94.0065 - <b>Papel alumínio</b> medindo 30cm x 7,5 m, acondicionado individualmente em pacotes plásticos transparentes constando dados de identificação do fabricante, dimensões e marca.	Life Clean	R\$ 2,92	R\$ 303,68
34	18.103	Pct c/ 04 und	Cód.94.0066 - <b>Papel higiênico</b> folha dupla, picotado, composto por 100% de fibras naturais, acondicionado em pacotes com 4 unidades. gramatura mínima de 15g/m <sup>2</sup> ; espessura mínima de 0,85 em mm/16 folhas; capacidade de absorção de água (teste da gota) inferior à 35 segundos; fator de refletância difusa no azul (alvura iso) mínima de 84%; comprimento do rolo mínimo de 30 metros; largura do rolo mínima de 100mm; diâmetro do rolo mínimo de 95mm; largura do tubete mínimo de 95mm; diâmetro do tubete mínimo de 42mm; peso rolo mínimo de 70 gramas e composição fibrosa.	Qualite	R\$ 3,39	R\$ 61.369,17
38	3.978	Pct c/ 05 und	Cód. 94.0076 - <b>Sabão em pedra</b> , glicerinado multiativo e neutro, em barra de 200 gramas de 1º qualidade, embalagem plástica c/ 05 und. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, perfume, pigmento e água. o produto deverá ser testado dermatologicamente.	Barra Nova	R\$ 5,85	R\$ 23.271,30
44	1.129	Pct c/ 20 und	Cód. 94.0087 - <b>Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 15 litros</b> reforçado, medindo 39 x 58cm x 0,05mm de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 20 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	Polizan	R\$ 1,50	R\$ 1.693,50
49	589	und	Cód. 94.0095 - <b>Vassoura de pelo</b> , para uso doméstico com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (30 cm x 4,5 cm x 3,5 cm) com cerdas de nylon cerlon na cor preta e branca com altura de 5 cm com 92 tufos, cabo de madeira cedro medindo 1,30 m e diâmetro de 22 mm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	DSR	R\$ 6,60	R\$ 3.887,40
50	270	Und	Cód. 94.0096 - <b>Vassoura limpa teto</b> de sisal, cabo de 3 m – indicação: limpar tetos ou lugares altos.	DSR	R\$ 18,85	R\$ 5.089,50
56	634	Bobina	Cód. 94.0160 - <b>bobina de saco picotado</b> , resistente, confeccionado em polietileno, medindo 35 cm x 50 metros. Cada bobina deverá vir	Altaplast	R\$ 41,00	R\$ 25.994,00



			embalada individualmente em saco plástico transparente e pesar aproximadamente 2,5 kg cada.			
66	980	und	Cód. 94.0179 - <b>vassoura de nylon</b> com cabo uso geral, tamanho mínimo 25 cm, nylon comprimento mínimo de 11 cm, espessura média 0,80 mm, disposta em no mínimo 4 fileiras de tufos justapostos homogêneo de modo a preencher toda a base, fixação da base sendo firme e resistente, cabo de madeira em sistema de rosca, sem farpas, plastificado, tamanho aproximado de 1,50 m, contendo gancho para pendurar. Devidamente rotulado e identificado com dados do fabricante.	DSR	R\$ 6,55	R\$ 6.419,00
71	575	Und	Cód. 94.0196 - <b>rodo base em plástica</b> , medindo 30cm x 3cm x 3,5cm (cxaxl)	DSR	R\$ 4,25	R\$ 2.443,75
75	2.645	Und	Cód. 94.0200 - <b>pano de prato atalhado</b> . com fibras 100% algodão, liso, sem estampa, resistente, atalhado, branco, com bainha nos 2 lados, tamanho de 50x70cm.	Sac Thomaz	R\$ 2,50	R\$ 6.612,50
77	2.082	Cx	Cód. 94.0202 - <b>fósforo</b> , ascendedor em madeira, composto por vegetal e minério, apresentado nas forma de palito com ponto de pólvora, extralongo, caixa de papelão com lixa impressa, contendo 50 unidades, palitos com aprox. 9,5 cm de comprimento. a embalagem do produto deverá apresentar selo de segurança do inmetro.	Pinheiro	R\$ 2,90	R\$ 6.037,80
81	565	Galão	COD 94.0207 - <b>Gel antisséptico para mão</b> , composto de álcool etílico hidratado 70° INPM, com extrato de aloe vera, dermatologicamente testado, com eficácia de eliminar 99,99% dos germes e bactérias, o produto deve ter certificação da ANVISA, prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação, constar na embalagem: responsável técnico e composição. O vencedor deverá apresentar FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO (FISPO). Embalagem de 4,3 kg (5 litros).	Edumax	R\$ 43,00	R\$ 24.295,00
82	60	Und	COD. 94.0208 - <b>Kit Mop (Esfregão)</b> Para Limpeza	Bettanin	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
83	200	Und	COD. 94.0209 - <b>refil para mop</b> - compatível com o item 82 (cód. 94.0208).	Bettanin	R\$ 18,62	R\$ 3.724,00
86	39	Und	COD. 94.0212 - <b>borrifador/pulverizador</b> transparente para sanitização - 500 ml	Uniluk	R\$ 7,50	R\$ 292,50
88	46	Und	COD. 94.0214 - <b>protetor facial</b> - face shield em pp 0,5mm , viseira em pp	RDJ	R\$ 7,00	R\$ 322,00



			clearppack que possui uma transparência de 90%, reutilizável, design anatômico e ajustável, evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos, produzida totalmente em polipropileno (pp) atóxico, inodoro, reciclável, pode ser lavado com água e sabão e higienizado com álcool e água sanitária, largura da área de contato com a pele: 30mm, cor do visor: transparente, cor do suporte: preto, espessura: 0,50mm.			
94	12	Und	COD. 94.0220 - <b>tapete sanitizante</b> especificações mínimas: - comprimento 67 cm, largura 45 cm, altura 1,5 cm, cavidades sanitizantes ou área de pisada: 34,5cm x 27cm com profundidade de 0,7cm, acompanha 2 carpetes sendo, 01 para higienização e 01 para secar, produzido em eva de qualidade, borda vedante que impede o vazamento de líquidos; antiderrapante, evitando escorregamento no momento da passada, na cor preto.	Kapazi	R\$ 82,55	R\$ 990,60
95	57	Und	COD. 94.0221 - <b>álcool 70% spray aerossol 300ml</b> especificações mínimas: - quantidade 300 ml - 170g, fácil aplicação, limpa, desinfeta, bactericida, mata as bactérias, uso externo, destinado a limpeza domestica. dados técnicos: cor: incolor. estado físico: líquido/premido. odor: característico. ph: 6,0 a 7,0. graduação: 70,00 inpm. solúvel em água. o produto deve ter certificação da anvisa, prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação, constar na embalagem: responsável técnico e composição. o vencedor deverá apresentar ficha de informações de segurança de produto químico (fispq).	Baston	R\$ 8,10	R\$ 461,70
<b>Valor Global</b>					<b>R\$ 223.153,32</b>	

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.



**3** – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### **III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.**

### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

- 1** – após a assinatura do presente contrato, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3** – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4** – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3** – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4** – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.





## VI - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>5.0 01.01.00</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
● <b>01.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
● 04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 07</b>
● <b>01.02.00</b>	<b>Departamento Jurídico Municipal</b>	
● <b>01.02.01</b>	<b>Departamento Jurídico Municipal</b>	
● 03.092.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 31</b>
● <b>01.03.00</b>	<b>Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento</b>	
● <b>01.03.01</b>	<b>Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento</b>	
● 04.123.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 47</b>
● <b>01.04.00</b>	<b>Departamento Municipal de Administração</b>	
● <b>01.04.01</b>	<b>Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento</b>	
● 04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 64</b>
● <b>01.05.00</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
● <b>01.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
● 08.2430003.2038	Manutenção do Conselho Tutelar	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 85</b>
● 08.244.0003.2003	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 115</b>
● 08.244.0003.2003	Manutenção Atividades de Apoio à Família	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha</b>
<b>120/121/122</b>		
● <b>01.07.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
● <b>01.07.01</b>	<b>Gestão do SUS</b>	
● 10.122.0002.2010	Manutenção do Serviço de Saúde	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 149</b>
● <b>01.07.02</b>	<b>Atenção Básica</b>	
● <b>10.301.0004.2011</b>	<b>Manutenção da Equipe Saúde da Família</b>	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 164/165</b>
● 10.3010004.2012	<b>Manutenção da Saúde Bucal</b>	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 177/178</b>
● 10.301.0004.2013	<b>Manutenção da Atenção Básica</b>	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 194</b>
● 10.301.0004.2024	<b>Manutenção da Saúde Mental</b>	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 211</b>
● <b>01.07.03</b>	<b>Média e Alta Complexidade</b>	



- 10.302.0004.2041                      Manutenção do Serviço de Saúde  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 224**
  
- **01.07.04**                                      **Vigilância em Saúde**
- 10.304.0004.2042                      Manutenção da Vigilância Sanitária  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 239**
  
- **01.08.00**                                      **Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01**                                      **Departamento Municipal de Educação**
- 12.122.0005.2014                      Manutenção dos Serviços Educacionais  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 252/253**
  
- **01.08.02**                                      **Ensino Fundamental**
- 12.361.0005.2002                      Manutenção do Ensino Fundamental  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 273/274**
  
- **01.08.04**                                      **Ensino Infantil**
- 12.365.0005.2017                      Manutenção do Ensino Infantil  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 289/290**
  
- **01.08.07**                                      **Transporte Escolar**
- 12.361.0005.2015                      Manutenção do Transporte  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 340**
  
- **01.10.00**                                      **Departamento Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Econ.**
- **01.10.01**                                      **Departamento Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Econ.**
- 13.392.0002.2001                      Manutenção do Departamento  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 354**
  
- **01.10.00**                                      **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- **01.10.01**                                      **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- 15.452.0002.2001                      Manutenção do Departamento  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 371**
  
- 15.452.0002.2002                      Manutenção do Setor de Vias Públicas  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 386**
  
- **01.11.00**                                      **Departamento Municipal de Transportes**
- **01.11.01**                                      **Departamento Municipal de Transportes**
- 26.782.0002.2001                      Manutenção do Departamento  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 405/406**
  
- **01.12.00**                                      **Departamento Municipal de Agricultura**
- **01.12.01**                                      **Departamento Municipal de Agricultura**
- 18.541.0002.2001                      Manutenção do Departamento  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 422**
  
- 18.541.0002.2029                      Manutenção de Estradas Vicinais  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 436**
  
- **01.13.00**                                      **Departamento Municipal de Esportes**
- **01.13.01**                                      **Departamento Municipal de Esportes**
- 27.812.0002.2001                      Manutenção do Departamento  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 449**
  
- **01.14.00**                                      **Departamento Municipal de Compras e Projetos**
- **01.14.01**                                      **Departamento Municipal de Compras e Projetos**





- 04.122.0002.2001                      Manutenção do Departamento  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 464**
  
- **01.15.00**                                      **Departamento Mun. Manut. Serviços Públicos Gerais**
- **01.15.01**                                      **Departamento Mun. Manut. Serviços Públicos Gerais**
- 15.452.0002.2001                      Manutenção do Departamento  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 477**
  
- 15.452.0002.2023                      Manutenção do Serviços Funerários  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 494**
  
- 15.452.0002.2027                      Manutenção de Coleta e Exportação de Lixo  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 504**
  
- 15.452.0002.2032                      Manutenção de Limpeza Pública  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 508**
  
- 15.452.0002.2045                      Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil  
○ 3.3.90.30                                      Material de Consumo                                      **ficha 517**

Suplementadas se necessário.

## VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
  
- 2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
  
- 3** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
  
- 4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
  
- 5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## VIII – DAS PENALIDADES:

- 1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
  
- 2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 2.1** – Advertência;



**2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**2.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **IX – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **X - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2021, cujo edital atende o prescrito na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.



## **XI – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 03/2021 que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente ata de registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (20/05/2021 à 20/05/2022).

## **XIII – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Vinicius Brandão de Queiróz**  
Prefeito Municipal

**Comercial Panorama Ltda - Me**  
**Miriam Domingos Rodrigues Veloso**  
RG nº 17.047.851-8 - CPF nº 091.598.838-04

### **Gestores:**

**Julie Moraes Silva**  
Dir. Administração

**Julio Antonio Soares Coelho**  
Dir. Saúde

**Sueli Tiemi Tanaka de Matos**  
Dir. Assistência Social

**Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos**  
Dir. Educação

**Moyses Sikorski Filho**  
Dir. Transportes

**Evaristo Reitz de Castro**  
Dir. Agricultura

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** COMERCIAL PANORAMA LTDA – ME

**CNPJ nº** 07.089.572/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 26/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2021

**VIGÊNCIA:** 20/05/2021 À 20/05/2022

**VALOR GLOBAL:** R\$ 223.153,32 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 03/2021 – **PROCESSO Nº** 05/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E INSUMOS PROTETIVOS.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 20 de maio de 2021.**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Julie Moraes Silva

**Cargo:** Diretora do Departamento de Administração

**CPF:** 388.624.358-35

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Júlio Antônio Soares Coelho

**Cargo:** Diretor do Departamento de Saúde

**CPF:** 286.797.318-03

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Sueli Tiemi Tanaka de Matos

**Cargo:** Diretora do Departamento de Assistência Social

**CPF:** 030.970.708-00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos

**Cargo:** Diretora do Departamento de Educação

**CPF:** 103.455.308-96

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Moyses Sikorski Filho

**Cargo:** Diretor do Departamento de Transportes

**CPF:** 167.554.408-50

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Nome:** Evaristo Reitz de Castro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

**CPF:** 030.357.018-06

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:** Miriam Domingos Rodrigues Veloso

**Cargo:** Sócia administradora

**CPF:** 091.598.838-04

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** COMERCIAL PANORAMA LTDA – ME

**CNPJ nº** 07.089.572/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 26/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2021

**VIGÊNCIA:** 20/05/2021 À 20/05/2022

**VALOR GLOBAL:** R\$ 223.153,32 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 03/2021 – **PROCESSO Nº** 05/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E INSUMOS PROTETIVOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Cezar Augusto de Moraes
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 20 de maio de 2021.

**CEZAR AUGUSTO DE MORAES**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**